ATA DA 569ª (QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, REALIZADA NA CIDADE DE GOIÂNIA - GOIÁS, NO DIA 01 DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Ao 1º dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 8h30min, nos termos do art. 38, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992 reuniram-se na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-GO, na Avenida Universitária, nº 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, os(as) Conselheiros(as), membros do Plenário, para realizarem a **569ª Quingentésima Sexagésima Nona Sessão Plenária Ordinária do CRMV-GO**, convocada pelo Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira mediante Ofício nº 2097/2020/PR/CRMV-GO. A Sessão foi presidida pelo Presidente, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira – CRMV-GO nº 5255. Com a participação da Vice-Presidente Ingrid Bueno Atayde – CRMV-GO 2738, da Secretária Geral Méd. Vet. Carolina Ribeiro Berteli – CRMV-GO 7227, do Tesoureiro Méd. Vet. Irineu Batista Júnior – CRMV-GO 1215; dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as): Méd. Vet. Adriana da Silva Santos – CRMV-GO 3895, Zoot. Antelmo Teixeira Alves – CRMV-GO 0093/Z, Méd. Vet. Jordanna de Almeida e Silva – CRMV-GO 5194, Méd. Vet. Paula Marina Brito Jorge – CRMV-GO 3730 e Méd. Vet. Suzana Rodrigues Severino - CRMV-GO 4092. **I) ABERTURA DOS TRABALHOS -** De acordo com o art. 40 da Resolução CFMV nº 591/1992, havendo *quórum*, o Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Olízio Claudino da Silva declarou aberta a **569ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-GO**, fazendo as saudações iniciais, rogando a Deus que ilumine a todos(as) na condução, apreciação e julgamentos dos assuntos que serão tratados, e que a decisão proferida seja a mais certa e coerente possível. **II) COMUNICAÇÕES EM GERAL - 2.1) Da Presidência.** O Presidente informou a participação nos seguintes eventos: 22 de setembro de 2020 – Rafael Costa Vieira procedeu entrega de carteira de identidade profissional na sede do CRMV-GO; 22 a 24 de setembro de 2020 - Fórum de Saúde Pública – O Médico Veterinário como Profissional de Saúde em Tempos de Pandemia – por videoconferência. O evento foi

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

organizado pela Comissão Estadual de Saúde Pública Veterinária (CRMV-GO) e realizado pelo Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Goiás; 30 de setembro de 2020 – O Presidente Rafael Costa Vieira e a Secretária Geral Carolina Ribeiro Berteli participaram por videoconferência, da Apresentação do "Diagnóstico Situacional do PNCEBT" pela Gestora Nacional do PNCEBT do DSA/SDA – MAPA, Janice Elena Loris Barddal. Neste assunto, o Conselho pode trabalhar na Educação Sanitária, continuar fiscalizando a atuação dos médicos veterinários, pois esses profissionais também, executam vacinação. A sugestão é de elaborar ofício para envio a todos os profissionais que executam essas atividades, informando sobre as atribuições, direitos e deveres; chamar ao compromisso a atuação do profissional. A Vice-Presidente sugeriu a realização de campanha. Ato contínuo o Presidente Rafael Vieira comunicou sobre os eventos que serão realizados: nos dias 27/10 e 26/11 será realizado o 1º Seminário de Responsabilidade Técnica realizado pelo CRMV-GO, por videoconferência. É um evento muito importante para os profissionais, em é um evento gratuito com limitação de inscrição; nos dias 20 a 22 de novembro de 2020 será realizado o "I Simpósio UFG *on line* de Nutrição de Equídeos", com apoio do CRMV-GO. **2.2) Da Vice-presidência.** No uso da palavra, a Vice-Presidente comunicou a movimentação da seção de fiscalização no período de 01 a 30 de setembro de 2020: 21 (vinte e um) termos de fiscalização; 54 (cinquenta e quatro) termos de constatação; 5 (cinco) autos de infrações - artigo 27 da Lei nº 5.517/68; 10 (dez) autos de infrações - artigo 28 da Lei nº 5.517/68, 17 (dezessete) autos de infrações – artigo 7º da Resolução CFMV nº 682/2001; 1 (um) auto de infração – artigo 1º da Resolução CFMV nº 682/2001; 1 (um) auto de multa – artigo 28 da Lei nº 5.517/68; 1 (um) auto de multa reincidente – artigo 28 da Lei nº 5.517/68. **2.3) Da Secretaria Geral.** No uso da palavra, a Secretária Geral Carolina Ribeiro Berteli informou o movimento de pessoas físicas e jurídicas no período de 15 de setembro a 1º de outubro de 2020. **Em discussão e votação**: o Plenário aprovou por unanimidade a homologação dos registros de pessoas física e jurídica, conforme preceitua o artigo 5º, da Resolução CFMV nº 1041/2013. A relação dos registros homologados faz parte da presente ata,

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

na forma do ANEXO I. **2.4) Da Tesouraria.** No uso da palavra, o Tesoureiro informou sobre a situação financeira do CRMV-GO. Que o Conselho tem uma reserva dos exercícios anteriores, por isso pretende-se executar o planejamento das atividades apresentadas para o exercício de 2021. Que a maior preocupação é com os gastos de pessoal e as despesas do dia a dia. Esclareceu que o Conselho não é um órgão de investimento, é um órgão de fiscalização do exercício profissional. **III) ORDEM DO DIA - 3.1 - Anotações de Responsabilidades Técnicas homologadas "*ad referendum*" do Plenário**. O Presidente informou que no período de 01 a 28 de setembro de 2020 foram homologadas "*ad referendum*" 218 as anotações constantes na relação anexa. Em discussão. Em votação. **Decisão:** o Plenário do CRMV-GO referendou, por unanimidade, a homologação das anotações de responsabilidades técnicas. A relação das anotações homologadas e referendadas pelo Plenário, faz parte da presente ata, na forma do ANEXO II. **3.2** – **Composição da Comissão de Tomada de Contas**. O Presidente Rafael Vieira informou que o artigo 53, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, dispõe sobre a necessidade de constituir uma Comissão de Tomada de Contas, a que deverá ser eleita pela maioria dos membros efetivos do Plenário. O mandato dos membros da Comissão coincidirá com o da Diretoria e Plenário. A Comissão será composta por 5 (cinco) membros, Conselheiro efetivo ou suplente, estando impedidos de participar da Comissão os membros da Diretoria Executiva. **Em votação. Decisão**: O Plenário do CRMV-GO aprova, por unanimidade, os seguintes membros: Presidente: Méd. Vet. Danilo Ferraz Silva – CRMV-GO 2582; Membros Titulares: Méd. Vet. Paula Marina Brito Jorge **–** CRMV-GO 3730, Méd. Vet. Paulo Roberto Lucas Viana Filho – CRMV-GO 3409; Membros Suplentes: Zoot. Antelmo Teixeira Alves – CRMV-GO 0093/Z, Elisângela de Albuquerque Sobreira – CRMV-GO 2879. **3.3** – **Ofício Circular nº 067/2020/CFMV-PR – informações referentes à eleição do CFMV**. O Presidente Rafael Vieira informou que foi publicado no Diário Oficial da União o Edital de Convocação das eleições do CFMV, a ocorrer no dia 23 de novembro de 2020. Comunicou que o CRMV-GO tem direito a três Delegados-eleitores, sendo dois Delegados-Natos e um Delegado-Eleito. Conforme a Resolução CFMV nº 955, de

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

18 de junho de 2010, artigo 10, são Delegados-Natos o Presidente e Vice-Presidente dos Regionais. O Delegado-eleito deverá ser eleito pelo Plenário do CRMV-GO, estar em dia com suas obrigações perante o CRMV-GO. **Em votação. Decisão**: nos termos do artigo 11, da Resolução CFMV nº 955/2010, o Plenário do CRMV-GO aprova, por unanimidade, o Conselheiro Efetivo Zoot. Antelmo Teixeira Alves - CRMV-GO nº 0093/Z, como Delegado-Eleito. Solicitar à Gerente Administrativa para providenciar o registro da ata, bem como da documentação necessária para envio ao CFMV. **3.4** – **E-mail – Médica Veterinária Sara dos Santos Bastos Garcia.** O Presidente Rafael Vieira comunicou o recebimento de e-mail da Médica Veterinária Sara dos Santos Bastos Garcia, a qual gostaria de fazer parte da Comissão de Medicina Veterinária Legal. **Decisão**: O Plenário do CRMV-GO solicitar envio de ofício agradecendo o contato e informar que as comissões ainda estão sendo compostas. Solicitar o envio de currículo, bem como informar sobre a experiência na área. **3.5** – **Processo Administrativo 6899/2020 – termo de denúncia**. O Presidente do CRMV-GO esclareceu que recebeu denúncia de procedimentos irregulares realizados na clínica veterinária e publicado nas redes sociais. Em 09/09/2020, o CRMV-GO realizou fiscalização no estabelecimento, e que foi verificado animais internados, hospedados e capturados em baias muito sujas. As baias de internação comum ficam em ambiente aberto, com manutenção de insumos e resíduos. Em sala próxima da internação é denominada de preparo e recuperação, mas não tem a estrutura física e equipamentos para tal. Há estoque de medicamentos, geladeira de vacina em condições precárias, unidades de conservação de animais mortos. O relatório da fiscalização do CRMV-GO está acompanhado de fotos das condições do estabelecimento. O médico veterinário E.B.O. é proprietário e responsável técnico do estabelecimento. Em discussão. Em votação. **Decisão**: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, a instauração de processo ético-profissional "*ex-offício*", em desfavor do Médico Veterinário E.B.O., por indícios de infrações aos artigos: 1º, 3º, 4º, 5º, 6º inciso I e IV; 8º inciso XXXII; 9º inciso I, letras "b" e "c"; 17, inciso I; 18, inciso II, do Código de Ética do Médico Veterinário, Resolução CFMV nº 1138, de 16 de dezembro de 2016. **3.6** – **PEP – 20/2018 – decisão**

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

julgamento no CFMV. O Presidente comunicou que o Conselho Federal de Medicina Veterinária, ao julgar o recurso interposto pelo médico veterinário C.S.C, conheceu o recurso para, no mérito, negar provimento mantendo a decisão do CRMV-GO para aplicar a penalidade de suspensão do exercício profissional por 60 dias, prevista na alínea "d" do artigo 33 da Lei nº 5.517/68. **3.7 - Processos de natureza administrativa.** O Presidente passou a palavra à Conselheira **Carolina Ribeiro Berteli** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº. 8521/2018 – Bichomania Clínica Veterinária Jussara Ltda. ME. Assunto:** defesa contra auto de infração artigo 27, da Lei nº 5.517/1968. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Ao teor do exposto, voto pelo DEFERIMENTO da defesa com fundamento no Art. 27 da lei nº 5.517/68 combinado com o Art. 3º da Resolução CFMV nº 682/2017."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 8306/2019 – Ivan Lacerda Bueno Júnior - ME. Assunto:** defesa contra auto de infração artigo 28, da Lei nº 5.517/1968. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Ao teor do exposto, voto pelo INDEFERIMENTO da defesa com fundamento no Art. 28 da lei nº 5.517/68 combinado com o Art. 2º da Resolução CFMV nº 1177/2017. Outrossim, voto pelo encaminhamento do processo ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para as providências que se fizerem necessárias."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 14148/2019 – Batista Comércio de Produtos Veterinários Ltda. ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo INDEFERIMENTO do pedido de CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº 1041/2013 e artigo 1º da Resolução CFMV nº 1177/2017."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 943/2019 – Danielly Gomes Rabelo. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº 1041/2013 e do artigo 1º da Resolução CFMV nº 1177/2017."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 1585/2020 – Pet Shop Banho e Tosa Bicho Limpo Ltda. ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos dos artigos 35 e 36 da Resolução CFMV nº 1041/2013. Mantendo-se os débitos referentes ao período anterior à data do pedido."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 2411/2020 – Anna Paula de Souza Trindade. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos dos artigos 35 e 39 da*

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Resolução CFMV nº 1041/2013. Mantendo-se os débitos referentes ao período anterior à data da fiscalização." **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 13582/2019 – Júlio César Chaveiro Leite ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO da SUSPENSÃO DO REGISTRO,*** *nos termos do artigo 39 da Resolução CFMV nº 1041/2013. Mantendo-se os débitos referentes ao período anterior à data da solicitação."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 6547/2019 – Fortelinguiças Ltda ME. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO da SUSPENSÃO DO REGISTRO,*** *nos termos do artigo 39 da Resolução CFMV nº 1041/2013. Mantendo-se os débitos referentes ao período anterior à data da solicitação."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5116/2020 – Médica Veterinária Maria Elisa Brito Cunha. Assunto:** justificativa de ausência ao pleito eleitoral realizado no dia 18/05/2020. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo INDEFERIMENTO da JUSTIFICATIVA DE VOTO****, nos termos do artigo 2º da Resolução CFMV nº 948/2010."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

do voto da Conselheira Relatora. **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro **Irineu Batista Júnior** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele distribuídos. **Processo Administrativo nº. 10081/2019 – Seção de atendimento do CRMV-GO. Assunto:** suspensão do registro de pessoa jurídica ZOOMED Gestão e Genética LTDA. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo DEFERIMENTO da SUSPENSÃO DO REGISTRO,** nos termos do artigo 39, § 7º da Resolução CFMV nº 1041/2013. Voto pela manutenção dos débitos anteriores à fiscalização do CRMV-GO, ou seja, 28/08/2020, e o cancelamento de débitos gerados após a fiscalização realizada (28/08/20), nos termos do artigo 36 incisos II, da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 7492/2019 – Bichomania Clínica Veterinária Jussara Ltda. Assunto:** defesa auto de infração, artigo 7º da Resolução CFMV 682/2001. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Considerando que não houve as correções das irregularidades exigidas do estabelecimento junto ao CRMV-GO, somos pelo indeferimento da defesa, mantendo-se o auto de infração e auto de multa, gerado no processo (artigo 7º da Resolução CFMV nº 682/2001)."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 4167/2020 – Zootecnista Aldegundes Barbosa dos Santos Neto. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido 30/04/2020, nos termos*

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada." **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 4545/2020 – Médico Veterinário Jefferson Lino Campos. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido 13/05/2020, nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 4634/2020 – Médico Veterinário Jessyka Rodrigues Monteiro de Carvalho. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido 15/05/2020, nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 4642/2020 – Médico Veterinário Fernando Nascimento Ferreira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido 18/05/2020, nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo**

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Administrativo nº. 4816/2020 – Médico Veterinário Rafael Guimarães Duque. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido 21/05/2020, nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 4710/2020 – Larraylla Lacerda Silva. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido 20/05/2020, nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 4259/2020 – Médica Veterinária Bruna Dias de Araújo. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido 05/05/2020, nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 4344/2020 – Médica Veterinária Glaicy Paula Rosaria Silva. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido 06/05/2020, nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº. 4817/2020 – Médica Veterinária Isabella Andrade Amorim. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. O Conselheiro Relator procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do cancelamento do registro,*** *nos termos do artigo 15, incisos I, II, III, da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se, porém, a cobrança dos débitos existentes até a data do pedido 21/05/2020, nos termos dos artigos 17 e 18 da resolução acima mencionada."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. O presidente passou à Conselheira **Suzana Rodrigues Severino** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº. 5353/2020 – Eliana Cintra Heringer. Assunto:** cancelamento do registro do zootecnista Helimar Hering J. Mendes, por motivo de óbito. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO do mesmo; qual seja o CANCELAMENTO,*** *nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, mantendo os débitos, conforme o que dispõe o parágrafo único do artigo 17: "no caso de óbito do profissional, a anuidade é devida somente até a data de seu falecimento, comprovado somente através de certidão de óbito ou cópia devidamente autenticada por cartório ou por servidor do CRMV, permanecendo os demais débitos, se existentes, até a data do óbito, que ocorreu em 10/05/2020."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheira Relatora. **Processo**

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

Administrativo nº. 5734/2019 – Wellen Dhiane de Freitas Arantes & Cia Ltda. Assunto: defesa auto de infração – artigo 27 da Lei nº 5.517/1968. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração e consequente cancelamento do mesmo."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 11646/2019 – Flávio Monteiro Filho. Assunto:** defesa auto de infração – artigo 7º da Resolução CFMV nº 682/2001. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Considerando que não houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração e consequente manutenção do mesmo, gerando multa de acordo com o art. 7º da Resolução CFMV 682/2001."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 11860/2019 – FX Coutinho Clínica Veterinária ME. Assunto:** defesa auto de infração – artigo 7º da Resolução CFMV nº 682/2001. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Considerando a tempestividade do recurso, que não houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **INDEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração e consequente manutenção do mesmo."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 12761/2019 – Centro de Medicina Veterinária Perimetral Eireli. Assunto:** defesa auto de infração – artigo 7º da Resolução CFMV nº 682/2001. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Considerando a tempestividade do recurso, que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra*

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

o Auto de Infração e consequente cancelamento do mesmo e arquivamento do processo, art. 2º parágrafo 2º, da Resolução CFMV 672/2000 ." **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 3275/2020 – Animale Comércio e Prestação de Serviços Ltda. Assunto:** defesa auto de infração – artigo 7º da Resolução CFMV nº 682/2001. A Conselheira Relatora procedeu à leitura do seu relatório e fundamentação, que são partes integrantes do presente registro, e concluiu: *"(...) Considerando que houve regularização do estabelecimento frente ao CRMV-GO, manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa contra o Auto de Infração e consequente cancelamento do mesmo e arquivamento do processo."* **Decisão:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o relatório, nos termos do voto do Conselheira Relatora. **IV) O QUE OCORRER – 4.1 - Reforma da sede.** O Presidente esclareceu sobre a reforma que será realizada na sede do CRMV-GO. Informou que tinha preocupação sobre a reforma, porém, tem ciência da necessidade de realização, pois, temos problemas, elétricos, hidráulicos e estruturais. Irineu informou que será realizado o necessário e que o projeto foi muito bem idealizado. **V) ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira, agradeceu a presença e a colaboração de todos. Declarou por encerrada a 569ª Sessão Plenária Ordinária, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Eu, Carolina Ribeiro Berteli, Secretária Geral, lavrei a presente ata. Goiânia, 1º de outubro de 2020.

Diretoria Executiva

Rafael Costa Vieira	Ingrid Bueno Atayde
Carolina Ribeiro Berteli	Irineu Batista Júnior

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br

ATA DA 569ª (QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, REALIZADA NA CIDADE DE GOIÂNIA - GOIÁS, NO DIA 01 DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Conselheiros

Adriana da Silva Santos

Zoot. Antelmo Teixeira Alves

Jordanna de Almeida e Silva

Paula Marina Brito Jorge

Suzana Rodrigues Severino

Avenida Universitária, 2169, Qd. 113A, Lt. 07E, Setor Leste Universitário - Tel. (62) 3269-6500
CEP 74610-100, Goiânia/GO – http://www.crmvgo.org.br